

Deliberação Nº 4.287, de 10 de novembro de 2007

Reformar a Deliberação nº 4.234/07, homologando o cancelamento de registro deferido pelo CORECON-SP, com isenção parcial de débitos, do economista José Conrado Guerra Filho.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta do Processo nº 12.948/07, apreciado na 600ª Sessão Plenária,

CONSIDERANDO restar demonstrado nos autos que a interessada não exerce tarefas inerentes à profissão de economista,

CONSIDERANDO que a legislação que rege a matéria referente à isenção de débitos sofreu alterações no sentido de que esta será concedida a partir da ocorrência do fato gerador, no caso concreto, aposentadoria por invalidez,

RESOLVE:

Art. 1º - Reformar a Deliberação nº 4.234, de 26 de maio de 2007, homologando o cancelamento de registro, deferido pelo Conselho Regional de Economia de São Paulo e julgar parcialmente a isenção de débitos a partir da concessão da aposentadoria por invalidez (19 de maio de 2004), sendo isentos as anuidades referentes aos exercícios 2005, 2006 e 2007 do economista José Conrado Guerra Filho, nos termos dos Capítulos 5.3.2, Itens 4.2 e 6.1.1.1, Item 8.3.1 da Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Palmas – TO, 10 de novembro de 2007

Econ. **Synésio Batista da Costa** Presidente